



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Unifesspa/PROGEP – PÚBLICA 70

Marabá, 14 de março de 2023.

COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO:

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Progep), acerca da **Licença para Capacitação**, informa que:

- O servidor em Licença para Capacitação deverá realizar **as mesmas atividades** apresentadas quando da solicitação da Licença;
- As atividades terão, **obrigatoriamente**, que ser realizadas **durante o período de Licença**, ou seja, em **todos os dias** da Licença uma ou mais atividades deverão ser desenvolvidas, não devendo haver períodos sem realização de nenhuma atividade;
- A comprovação das atividades não se resume ao cumprimento da carga-horária total da ação ou conjunto de ações de desenvolvimento, devendo ser abrangido na comprovação todos os dias solicitados para o afastamento;
- A apresentação de documentos que comprovem a realização das atividades desenvolvidas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da Licença, devendo ser apresentada no mesmo processo que ensejou a concessão do afastamento.

A não observância das orientações acima poderá ensejar ressarcimento ao erário, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso.

Tais orientações visam o atendimento do artigo nº 30 da Instrução Normativa nº 21/2021- Ministério da Economia, bem como o art. nº 24 do Decreto 9.991/2019.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos seguintes canais:

- Ramal 1019 (para chamadas internas) ou 2101-7162;ou,
- E-mail dicadc@unifesspa.edu.br.